

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

**SUBSTITUTIVO AOS PROJETOS DE LEI Nº 01 E 02/05  
(REDAÇÃO FINAL)**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO**, aprovou e submete ao **PODER EXECUTIVO**, o seguinte.

Dispõe sobre a disponibilização das informações relativas à execução orçamentária e financeira dos Poderes Executivo e Legislativo, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, das Fundações e Autarquias do Município do Recife.

Art. 1º - Ficam, os Poderes Executivo e Legislativo, os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as Fundações e Autarquias do Município do Recife, obrigados a disponibilizar, mediante ampla divulgação através de meios eletrônicos de acesso público, em linguagem acessível, as informações relativas à suas execuções financeira e orçamentária.

§ 1º - Para acompanhamento, pela sociedade, das informações previstas no *caput* deste artigo, serão disponibilizados os dados referentes a:

I – especificação do empenho da despesa realizada, o elemento e o sub-elemento da despesa e seu respectivo valor;

II - receitas, por período, com as respectivas especificações.

§ 2º - Para fins de controle e de fiscalização da execução orçamentária e financeira dos Poderes Executivo e Legislativo, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, das Fundações e Autarquias do Município do Recife, o Poder Executivo

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

disponibilizará, a cada membro do Poder Legislativo, senhas de acesso irrestrito, para consultas às informações contidas no banco de dados do **Sistema Informatizado – SOFIN**, bem como, as respectivas especificações, respeitado o sigilo fiscal.

Continuação do Substitutivo aos P. de Lei nº 01/05 e 02/05 – Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se no prazo de 180 ( cento e oitenta ) dias, prorrogáveis por mais 180 ( cento e oitenta ) dias, a critério da autoridade administrativa, em decorrência de comprovada impossibilidade técnica.

Art. 3º - Aplica-se a Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, na hipótese do descumprimento às normas previstas nesta Lei.

—

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 11 de maio de 2005.

**JOSENILDO SINÉSIO**  
Presidente

**JOÃO ARRAES**  
1º Secretário

**AUGUSTO CARRERAS**  
2º Secretario

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

Substitutivo da Comissão de Finanças e Orçamento aos Projetos de Lei nº 01 de autoria do Vereador Liberato Costa Júnior e nº 02/05 de autoria do Vereador Danilo Cabral.